

Lei nº 191/92.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Banco do Estado de MT. S.A. - BEMAT Para Instalação de um Posto de Serviço no Município e dá outras providências."

Arlindo Stolpe, Presidente da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, M.T. faço saber que a Câmara aprovou e eu no uso de minhas atribuições legais promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado de Mato Grosso, S.A. para instalação de um posto de serviço do Banco no Município.

Art. 2º - Pelo referido convênio a Prefeitura Municipal se compromete a efetuar o pagamento do aluguel do prédio onde funcionará o posto do Banco, no valor de Cr\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil cruzeiros) reajustáveis de acordo com a lei vigente e ceder funcionários para completar o quadro de pessoal necessário ao funcionamento do mesmo, até 04 funcionários com níveis salariais de no máximo executivo.

Art. 3º - O prazo de vigência do referido convênio será por tempo indeterminado.

Art. 4º - As despesas decorrentes do referido convênio serão lançadas nos seguintes dotações orçamentária.

02 - Gabinete do Prefeito e dependências

204 - Encargos Gerais do Município -

3000 Despesas correntes

3132 Outros serviços e encargos

203 manutenção do setor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 070/89.

Pala das sessões da Câmara Municipal de

Vereadores de Lourenço do Norte, em 28 de fevereiro de 1992.

Registre-se e Publique-se  
Câmara Municipal Terra Nova do Norte

~~Henrique Salazar~~  
Henrique Salazar  
1º Secretário

1º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

~~Armando Stolpe~~  
Armando Stolpe  
Presidente